



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2024

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaoofn.pregao@gmail.com - Tel.: (81) 3621-4971.

O município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2024, na forma eletrônica, com **critério de julgamento menor preço por lote**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit's personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova – PE.**

Data de abertura da sessão pública: 26/02/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Total estimado: R\$ 544.700,81 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit's personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova – PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.4.O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1.A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

1.4.2.Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

1.4.3.Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.5.1. Os itens elencados para a contratação necessitam de padronização de acordo com os anos de ensino, conforme já detalhado nos lotes no termo de referência. Neste item, é importante destacar que a abertura de cota reservada dos lotes que superaram o limite de exclusividade à participação de ME/EPP, acarretariam perda da padronização dos produtos para determinada especificação, tendo em vista que empresas distintas iriam confeccionar o mesmo produto para os anos de ensino da cota principal, acarretando divergências nos itens a serem entregues, no tocante a marca, qualidade, cores, dentre outras. Sendo assim, para esta contratação, não há viabilidade da abertura de cota reservada a participação de microempresas, ou a exclusividade de determinado lote.

1.6. Para o lote 1, serão concedidos os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. Sendo assim, será exclusivo à participação a microempresas/empresa de pequeno porte.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacaoofn.pregao@gmail.com;

2.2.3. No endereço Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55-715.000, no horário de expediente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2.Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município e Repassados pelo GOV. Federal:

300500 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.361.0040.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados nos lotes 2, 3 e 4. No lote 1, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

6.9.2. No caso da empresa ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar apenas o balanço patrimonial do último exercício.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. Para os lotes abertos a participação de quaisquer interessado, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Já no lote 1, exclusivo a participação de ME/EPP, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. **Encerrado o modo de disputa aberto**, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

10.26.4.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.5.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, do Certificado dos produtos emitidos pelo INMETRO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.26.6.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, e certificação junto ao INMETRO, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão apresentar amostras personalizadas, conforme Art 41 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que serão analisadas pelo setor responsável do Fundo Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência, para os itens dos lotes:

Lote 01 (Itens 7, 8 e 9);

Lote 02 (Itens 1, 9, 10 e 11);

Lote 03 (Itens 1, 3, 9, 10e 11;

Lote 04 (Itens 1, 2 e 7).

11.4.As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

11.4.1. No tocante a arte impressa, não será necessária no ato da amostra. Pois, será avaliada apenas a qualidade do produto e especificações técnicas.

11.5. As amostras personalizadas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (Cinco) dias, no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação (Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE) Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.6. As amostras serão avaliadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.8.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.8.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.9. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.11. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.3.2.1. No caso da empresa ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar apenas o balanço patrimonial do último exercício.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Fundo Municipal de Educação;

12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Apenas perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Educação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Educação, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com;

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

18.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.5.Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0. DA CERTIFICAÇÃO NO INMETRO

19.1. O artigo 6º e §3, do art. 7º, da Lei Federal PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO dispõem o seguinte texto:

“Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.”

“Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro,

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.”

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.1.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

20.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

20.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

20.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

20.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

20.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

20.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

20.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

20.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 20.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 20.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 20.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 20.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 20.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 20.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 20.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 20.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 20.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 20.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 20.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 20.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: R Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Feira Nova, Estado de Pernambuco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiraNova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Claudison Vieira De Albuquerque
Secretário de Educação

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit's personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova - PE

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A justificativa se baseia no fato que o Município de Feira Nova procura ofertar aos estudantes da rede pública municipal de ensino uma educação de boa qualidade, bem como busca assistir os alunos em situação de vulnerabilidade e de baixa renda, sendo papel da Administração Pública prestar assistência não só ofertando um ensino de qualidade, com professores da rede pública municipal qualificados, mas, também, oferecer meios para que aluno se sinta estimulado na escola.

Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino de aprendizagem dependem de diversos fatores, o papel da escola é auxiliá-lo não só no aprendizado acadêmico, mas educar o indivíduo quanto à moral e ética, formando cidadãos.

Sempre há diversos elementos determinantes na aprendizagem do aluno, além de um ambiente escolar qualificado, corpo de professores competentes, alimentação adequada, é preciso observar que o aluno da rede pública necessita de estímulo para preservar sua permanência na escola e seu aprendizado, um deles é o material didático escolar.

Existem alunos de baixa renda que, por vezes, não têm condições de comprar material escolar básico para frequentar a escola, aumentando, assim, a evasão escolar.

Cabe ao Município de Feira Nova prestar assistência à população que se encontra em situação de baixa renda, e que deve prestar assistência de forma igualitária, sem distinções, pois feriria o princípio da igualdade ofertar material didático à uma pequena parcela de alunos quando estes se encontram frequentando o mesmo local de ensino e fazem parte da rede pública.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A estimativa da contratação é baseada no quantitativo de alunos matriculados no exercício de 2023, conforme detalhamento contido no estudo técnico preliminar.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - KIT CRECHE – 180 KIT"s – EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA PARA PINTAR A DEDO COM 6 CORES TINTA COM CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI SOLUVEL EM ÁGUA FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM 15ML TAMPA COM ROSCA CONSTAR AS SEGUINTE INFORMACOES PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO INDICADOS PARA PINTURA FACIAL NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA USO PODENDO ANCHAR TECIDOS COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA ÁGUA CARGAS E PIGMENTOS E CONSERVANTES.	Unidades	360	4,43	1.594,80
2	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.	Unidades	180	5,89	1.060,20
3	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 08	Unidades	360	2,99	1.076,40
4	COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR 14725-2. PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS	Unidades	360	7,61	2.739,60
5	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO Á BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LIQUIDO MINIMO DE 180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DE FRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENOS ADITIVOS E PIGMENTOS CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidades	360	4,83	1.738,80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6	GIZ 12 CORES – CONJUNTO CONTENDO 12 BASTÕES CILÍNDRICOS, EM CORES DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, MACIOS E COM ALTO PODER DE COBERTURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10.5MM	Unidades	360	5,01	1.803,60
7	MOCHILA INFANTIL (P), MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TERCIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT –NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTES BOLSOS É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É	Unidades	180	78,20	14.076,00
8	AVENTAL ESCOLAR EMBORRACHADO 46CM X 41CM PERSONALIZADO. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO OU RELATÓRIO DE SEGURANÇA DO PRODUTO NO MÍNIMO PARA OS SEGUINTE ASPECTOS: 1. QUÍMICOS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 E ABNT NBR NM 300-3: 2004; 2. INFLAMABILIDADE CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 E ABNT NBR NM 300-2: 2004; PROPRIEDADES MECÂNICAS E FÍSICAS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 ABNT NBR NM 300-1: 2011; FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040:2020 E PORTARIA INMETRO 302:2021. OS	Unidades	180	17,03	3.065,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

RELATÓRIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO, COM DATA DE EMISSÃO ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DO CERTAME.				
Total do Lote				27.154,80

2 - KIT INFANTIL ATÉ O 3º ANO – 1032 KIT's – ABERTO A QUAISQUER INTERESSADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO.	Unidades	2064	7,11	14.675,04
2	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.	Unidades	1032	10,25	10.578,00
3	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, COR: VARIADA, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FALHAS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	Unidades	1032	1,05	1.083,60
4	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES	Unidades	1032	5,89	6.078,48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.				
5	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA	Unidades	2064	0,80	1.651,20
6	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS	Unidades	2064	0,29	598,56
7	TESOURA SEM PONTA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA	Unidades	1032	1,60	1.651,20
8	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO – PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90 GRS	Unidades	1032	2,81	2.899,92
9	MOCHILA INFANTIL (P), MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TERCIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT –NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT–NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM	Unidades	1032	78,20	80.702,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTA BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTA BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É				
10	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.	Unidades	1032	23,36	24.107,52
11	GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	Unidades	1032	16,02	16.532,64
				Total do Lote	160.558,56

3 - KIT 4º ANO AO 5º ANO – 500 KIT's - ABERTO A QUAISQUER INTERESSADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO.	Unidades	2000	7,11	14.220,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO – PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90 GRS	Unidades	500	2,81	1.405,00
3	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.	Unidades	500	23,36	11.680,00
4	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.	Unidades	500	5,89	2.945,00
5	TESOURA SEM PONTA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA	Unidades	1000	1,60	1.600,00
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL–A (BPA FREE).	Unidades	1000	1,05	1.050,00
7	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS	Unidades	500	0,29	145,00
8	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA,	Unidades	500	0,80	400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA				
9	GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600ML, TAMP A E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, DEVE POSSUIR TAMP A ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	Unidades	500	16,02	8.010,00
10	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.	Unidades	500	10,25	5.125,00
11	MOCHILA ESCOLAR M MEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 28 CM LARGURA X 11 CM DE PROFUNDIDADE. A MOCHILA É CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, POSSUI UM BOLSO NA FRENTE NO FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 28 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 4 CM DE PROFUNDIDADE, ESTA ÁREA É DESTINADA. A IMPRESSÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS (ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO) O FECHAMENTO DESSE BOLSO É FEITO POR UM ZÍPER Nº 6 NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 74 CM, ACOMPANHADO DE UM CURSOR Nº 6 NIQUELADO, AO REDOR DESSE BOLSO É REFORÇADO COM UM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 74 CM. FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) MEDINDO 11 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, MONTADA EM DUAS PARTES: PARTE SUPERIOR MEDINDO 65 CM E PARTE INFERIOR MEDINDO 73 CM, FECHAMENTO DESSE FOLE É FEITO POR UM ZÍPER Nº 6 NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 65 CM, ACOMPANHADO DE DOIS CURSORES Nº6 NIQUELADO. SOBRE O FOLE, LADO ESQUERDO EXISTE UM PORTA SQUEEZE CONFECCIONADO COM TECIDO COTELÊ NA COR AZUL PANTONE 072U, COM GRAMATURA 330 G/M², COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MATERIAL MALEÁVEL, SUAS MEDIDAS SÃO: 18 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, NA BORDA SUPERIOR ACOMPANHA UM ELÁSTICO DE 20 MILÍMETROS PRETO COM 15 CM PARA MELHOR REGULAGEM E ACABAMENTO. A COSTA DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP	Unidades	500	82,78	41.390,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

NA COR AZUL PANTONE 2935C EM SUA PARTE EXTERNA, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA INTERNAMENTE, PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, FORRADO INTERNAMENTE COM FORRO BEMMER NA COR PRETO. AINDA NA PARTE EXTERNADAS COSTAS, É COMPOSTA DE UMA ALÇA DE MÃO COM CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 22 CM, TAMBÉM EXISTE DUAS ALÇAS DE COSTA. AS ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS, É CONFECCIONADO NA SUA PARTE EXTERNA COM O TECIDO 99 % POLIÉSTER E 1% POLIAMIDA, COM GRAMATURA 430 G/M² E PONTEADO CÍTRICO NA COR PRETO COM DETALHES CHUMBO E AZUL PANTONE 2726C, NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, SUAS BORDAS SÃO ACABADAS COM CADARÇO-25 CDR AZUL MARINHO. ALÇAS MEDINDO: 36 CM DE EXTENSÃO E 7 CM DE LARGURA, ACOLCHOADA COM A ISOMANTA DE 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA INTERNAMENTE, EM SUAS EXTREMIDADES INFERIOR FORAM FIXADAS REGULADORES DE 25 MILÍMETROS NA COR PRETO, PARA REGULAR O TAMANHO DAS ALÇAS, ACOMPANHADOS TAMBÉM DE 02 TRIÂNGULOS DE 30MM NA COR AZUL ROYAL, UM EM CADA LADO DA ALÇA EXISTE DOIS CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA NA COR AZUL MARINHO, APLICADOS COM UMA COSTURA EM FORMATO DE QUADRADO, PARA UMA MELHOR SEGURANÇA. ACOMPANHA TAMBÉM DOIS CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA, NA COR AZUL MARINHO, SERVINDO DE REGULAGEM DA MOCHILA, MEDINDO 40 CM DE EXTENSÃO, FIXADAS COM SUPORTE NO FORMATO DE TRIÂNGULO, CONFECCIONADO COM POLIÉSTER 600 NA COR AZUL ROYAL PANTONE 2935C, MEDINDO OS TRÊS LADOS O SEGUINTE: 3 CM, 3 CM E 5 CM. NA PARTE INTERNA DA BOLSA POSSUI UM ACABAMENTO FINAL DE TNT GRAMATURA 80 NA COR PRETA.				
Total do Lote				87.970,00

4 - KIT 6º AO 9 ANO – 1417 KIT's - ABERTO A QUAISQUER INTERESSADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; · CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M²; · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES,	Unidades	2834	24,77	70.198,18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA.				
2	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.	Unidades	1417	23,36	33.101,12
3	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA À QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS	Unidades	2834	0,29	821,86
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL,PRETA E VERMELHA CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMP A : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	2834	0,90	2.550,60
5	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60° E 01 TRANSFERIDOR 360°, INJETADOS PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, TODOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS EM UMA COR PRETO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Unidades	1417	11,55	16.366,35
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA,	UNIDADES	1417	1,05	1.487,85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).				
7	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA POR 28 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 49 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO AO INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 39 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 45 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, E NO BOLSO FRONTAL,	Unidades	1417	100,37	142.224,29

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADAÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.				
8	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA	Unidades	2834	0,80	2.267,20
Total do Lote					269.017,45
TOTAL					544.700,81

3.2. No intuito de proporcionar aos fornecedores a especificação dos produtos de forma mais evidente, e reduzindo o risco de realizar a entrega de produto divergente do requerido, deverão ser encaminhados junto aos pedidos o layout dos produtos que exijam o brasão do município.

3.3. Para o Lote 1, a participação será exclusiva à participação de ME/EPP. Já para os lotes 2, 3 e 4, a participação será aberta a quaisquer interessados.

4.0.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

4.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.0. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1. A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

5.2. Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

5.3. Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

6.0. DA CERTIFICAÇÃO NO INMETRO

6.1. O artigo 6º e §3, do art. 7º, da Lei Federal PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO dispõem o seguinte texto:

“Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.”

“Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.”

7.0. DAS AMOSTRAS

7.1. As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão apresentar amostras personalizadas, conforme Art 41 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que serão analisadas pelo setor responsável do Fundo Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência, para os itens dos lotes:

Lote 01 (Itens 7, 8 e 9);

Lote 02 (Itens 1, 9, 10 e 11);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Lote 03 (Itens 1, 3, 9, 10e 11;

Lote 04 (Itens 1, 2 e 7).

7.2.As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

7.2.1. No tocante a arte impressa, não será necessária no ato da amostra. Pois, será avaliada apenas a qualidade do produto e especificações técnicas.

7.3. As amostras personalizadas deverão ser apresentadas no prazo de (Cinco) dias, no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação (Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE) Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. As amostras serão avaliadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

10.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

10.1.1.Entrega: 10 (Dez) dias.

10.2.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Arts. 10, da Lei 14.133/21.

11.0.DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE

11.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.Para verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21.

13.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo conforme relacionado no item 4.2 não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Gerly Herculano de Paiva
Diretora de Ensino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit's personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova – PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - KIT CRECHE - 180 KIT's						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA PARA PINTAR A DEDO COM 6 CORES TINTA COM CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI SOLUVEL EM ÁGUA FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM 15ML TAMPA COM ROSCA CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO INDICADOS PARA PINTURA FACIAL NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA USO PODENDO ANCHAR TECIDOS COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA ÁGUA CARGAS E PIGMENTOS E CONSERVANTES.		Unidades	360		
2	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS,		Unidades	180		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.				
3	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 08		Unidades	360	
4	COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR 14725-2. PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS		Unidades	360	
5	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DE FRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENOS ADITIVOS E PIGMENTOS CERTIFICADO PELO INMETRO.		Unidades	360	
6	GIZ 12 CORES – CONJUNTO CONTENDO 12 BASTÕES CILÍNDRICOS, EM CORES DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, MACIOS E COM ALTO PODER DE COBERTURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10.5MM		Unidades	360	
7	MOCHILA INFANTIL (P), MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TERCIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT-035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT –NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E		Unidades	180	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLE UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É				
8	AVENTAL ESCOLAR EMBORRACHADO 46CM X 41CM PERSONALIZADO. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO OU RELATÓRIO DE SEGURANÇA DO PRODUTO NO MÍNIMO PARA OS SEGUINTE ASPECTOS: 1. QUÍMICOS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 E ABNT NBR NM 300-3: 2004; 2. INFLAMABILIDADE CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 E ABNT NBR NM 300-2: 2004; PROPRIEDADES MECÂNICAS E FÍSICAS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 ABNT NBR NM 300-1: 2011; FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040:2020 E PORTARIA INMETRO 302:2021. OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIOS		Unidades	180	

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CREDENCIADOS AO INMETRO, COM DATA DE EMISSÃO ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DO CERTAME.					
2 - KIT INFANTIL ATÉ O 3º ANO - 1032 KIT's						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO.		Unidades	2064		
2	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL		Unidades	1032		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.				
3	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).		Unidades	1032	
4	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.		Unidades	1032	
5	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA		Unidades	2064	
6	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS		Unidades	2064	
7	TESOURA SEM PONTA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E		Unidades	1032	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA					
8	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO – PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90 GRS		Unidades	1032		
9	MOCHILA INFANTIL (P), MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TERCIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT-035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT –NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT–NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTES BOLSOS É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM		Unidades	1032		

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É					
10	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.		Unidades	1032		
11	GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.		Unidades	1032		

3 - KIT 4º ANO AO 5º ANO - 500 KIT's

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU		Unidades	2000		

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO.				
2	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO – PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90 GRS		Unidades	500	
3	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.		Unidades	500	
4	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO.		Unidades	500	
5	TESOURA SEM PONTA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA		Unidades	1000	
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO		Unidades	1000	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).				
7	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS		Unidades	500	
8	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA		Unidades	500	
9	GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.		Unidades	500	
10	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.		Unidades	500	
11	MOCHILA ESCOLAR M MEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 28 CM LARGURA X 11		Unidades	500	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EM PROFUNDIDADE. A MOCHILA É CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, POSSUI UM BOLSO NA FRENTE NO FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 28 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 4 DE PROFUNDIDADE, ESTÁ ÁREA É DESTINADA. A IMPRESSÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS (ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO) O FECHAMENTO DESSE BOLSO É FEITO POR UM ZÍPER Nº 6 NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 74 CM, ACOMPANHADO DE UM CURSOR Nº 6 NIQUELADO, AO REDOR DESSE BOLSO É REFORÇADO COM UM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 74 CM. FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) MEDINDO 11 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, MONTADA EM DUAS PARTES: PARTE SUPERIOR MEDINDO 65 CM E PARTE INFERIOR MEDINDO 73 CM, FECHAMENTO DESSE FOLE É FEITO POR UM ZÍPER Nº 6 NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 65 CM, ACOMPANHADO DE DOIS CURSORES Nº6 NIQUELADO. SOBRE O FOLE, LADO ESQUERDO EXISTE UM PORTA SQUEEZE CONFECCIONADO COM TECIDO COTELÊ NA COR AZUL PANTONE 072U, COM GRAMATURA 330 G/M?, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MATERIAL MALEÁVEL, SUAS MEDIDAS SÃO: 18 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, NA BORDA SUPERIOR ACOMPANHA UM ELÁSTICO DE 20 MILÍMETROS PRETO COM 15 CM PARA MELHOR REGULAGEM E ACABAMENTO. A COSTA DA MOCHILA É CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL PANTONE 2935C EM SUA PARTE EXTERNA, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA INTERNAMENTE, PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, FORRADO INTERNAMENTE COM FORRO BEMMER NA COR PRETO. AINDA NA PARTE EXTERNADAS COSTAS, É COMPOSTA DE UMA ALÇA DE MÃO COM CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 22 CM,					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TAMBÉM EXISTE DUAS ALÇAS DE COSTA. AS ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS, É CONFECCIONADO NA SUA PARTE EXTERNA COM O TECIDO 99 % POLIÉSTER E 1% POLIAMIDA, COM GRAMATURA 430 G/M² E PONTEADO CÍTRICO NA COR PRETO COM DETALHES CHUMBO E AZUL PANTONE 2726C, NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL ROYAL, SUAS BORDAS SÃO ACABADAS COM CADARÇO-25 CDR AZUL MARINHO. ALÇAS MEDINDO: 36 CM DE EXTENSÃO E 7 CM DE LARGURA, ACOLCHOADA COM A ISOMANTA DE 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA INTERNAMENTE, EM SUAS EXTREMIDADES INFERIOR FORAM FIXADAS REGULADORES DE 25 MILÍMETROS NA COR PRETO, PARA REGULAR O TAMANHO DAS ALÇAS, ACOMPANHADOS TAMBÉM DE 02 TRIÂNGULOS DE 30MM NA COR AZUL ROYAL, UM EM CADA LADO DA ALÇA EXISTE DOIS CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA NA COR AZUL MARINHO, APLICADOS COM UMA COSTURA EM FORMATO DE QUADRADO, PARA UMA MELHOR SEGURANÇA. ACOMPANHA TAMBÉM DOIS CADARÇOS DE 25 MM DO TIPO CA, NA COR AZUL MARINHO, SERVINDO DE REGULAGEM DA MOCHILA, MEDINDO 40 CM DE EXTENSÃO, FIXADAS COM SUPORTE NO FORMATO DE TRIÂNGULO, CONFECCIONADO COM POLIÉSTER 600 NA COR AZUL ROYAL PANTONE 2935C, MEDINDO OS TRÊS LADOS O SEGUINTE: 3 CM, 3 CM E 5 CM. NA PARTE INTERNA DA BOLSA POSSUI UM ACABAMENTO FINAL DE TNT GRAMATURA 80 NA COR PRETA.					
---	--	--	--	--	--

4 - KIT 6º AO 9 ANO - 1417 KIT's

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X		Unidades	2834		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	275MM DE LARGURA; · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; · CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA.				
2	ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA.	Unidades	1417		
3	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS	Unidades	2834		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL,PRETA E VERMELHA CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A	Unidades	2834		

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUIROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
5	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60° E 01 TRANSFERIDOR 360°, INJETADOS PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, TODOS COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS EM UMA COR PRETO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.		Unidades	1417	
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUIROS: 1, COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).		UNIDADES	1417	
7	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA POR 28 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA		Unidades	1417	

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 49 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO AO INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 39 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 45 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, E NO BOLSO FRONTAL, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE					
---	--	--	--	--	--

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.					
8	BORRACHA COM CAPA MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA		Unidades	2834		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2024

CONTRATO Nº:-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ...,
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, o município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit's personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município e Repassados pelo GOV. Federal:

300500 – Fundo Municipal de Educação
12.122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0040.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

a. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

b. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a - Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

b -A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor **RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS**, inscrito na matrícula de nº 128263 e CPF de nº 092.479.344-94, lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Chefe de Divisão Tecnologia Da Informação.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

c - A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) servidor(o)a **XXXXXXXXXX**, inscrito na matrícula de nº **XXXXXXXX** e CPF de nº **XXXXXXXX** lotado no Fundo Municipal de Educação na função de **XXXXXXXXXX**.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

.....

PELO CONTRATADO

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.